

A INFLUÊNCIA DA DESCRIMINALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS ILÍCITAS NO TRABALHO DA POLÍCIA MILITAR

THE INFLUENCE OF DECRIMINALIZATION OF THE USE OF ILLICIT DRUGS IN MILITARY POLICE WORK

Anna Paulla Souza e Silva *

Rafael Rodrigues Lopes **

RESUMO

O debate sobre a legalização do uso de drogas ilícitas não é recente e está sendo demandado perante o Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 635.659. No presente trabalho, será abordado o conceito de droga, sua classificação e como ela atua no organismo humano, para buscar entender como a liberação do uso de entorpecentes poderá afetar o trabalho do policial militar. Além disso, será apresentado dados provenientes de determinados países, onde o uso da droga foi descriminalizado, sendo tratado também, quais são as consequências da legalização do uso de drogas ilícitas no contexto do policiamento em eventos, bem como, a conexão do crime de consumo pessoal de drogas com os crimes de resistência, desobediência e desacato. Para a consecução do objetivo deste trabalho foi empregado a pesquisa bibliográfica, descritiva, qualitativa, quantitativa, assim como, a pesquisa de campo por meio de entrevista. A relevância deste estudo, se funda em levantar questões que necessitam de uma atenção especial por parte do Estado e da sociedade, já que a descriminalização do uso de drogas ilícitas acarretaria impactos na segurança dos cidadãos e na lida diária do policial militar.

Palavras-chave: Drogas. Descriminalização. Insegurança.

ABSTRACT

The debate on the legalization of the use of illicit drugs is not new and is being argued before the Federal Supreme Court, in Extraordinary Appeal No. 635,659. In this work, the concept of drugs, their classification and how they act on the human body will be addressed, in order to understand how the release of the use of narcotics could affect the work of military police officers. In addition, data from certain countries will be presented, where the use of drugs has been decriminalized, and the consequences of legalizing the use of illicit drugs in the context of policing at events will also be discussed, as well as the connection to the crime of consumption. drug personnel with the crimes of resistance, disobedience and contempt. To achieve the objective of this work, bibliographical, descriptive, qualitative and quantitative research was used, as well as field research through interviews. The relevance of this study is based on raising issues that require special attention from the State and society, as the decriminalization of the use of illicit drugs would have an impact on the safety of citizens and the daily work of military police officers.

Keywords: Drugs. Decriminalization. Insecurity.

* Aluna do Curso de Pós-Graduação em Polícia e Segurança Pública, Turma Bravo, do Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM). E-mail: souza.apssilva@gmail.com

** Professor orientador QOPM Rafael Rodrigues Lopes, Comando da Academia da Polícia Militar de Goiás (CAPM), Goiânia – GO, 25 de novembro de 2023.

1 INTRODUÇÃO

O Recurso Extraordinário nº 635.659 tramita perante o Supremo Tribunal Federal, e foi interposto pelo Defensor Público-Geral do Estado de São Paulo, em face do acórdão do Colégio Recursal do Juizado Especial Cível de Diadema/SP - que manteve a condenação pelo crime de porte de drogas para consumo pessoal, por entender constitucional o art. 28 da Lei 11.343/2006.

Levando em consideração a relevância deste tema, o presente trabalho tem por objetivo verificar a interferência da descriminalização do uso de drogas ilícitas no trabalho da Polícia Militar, partindo do pressuposto de que esta é uma instituição que atua na linha de frente ao combate dos crimes envolvendo drogas ilícitas.

Frisa-se, que o Recurso Extraordinário nº 635.659, até a finalização do presente trabalho, não obteve o seu julgamento final, todavia, independentemente do resultado, a presente discussão se faz necessária, uma vez que o ordenamento jurídico brasileiro possui o caráter dinâmico, e assim sendo, no caso de não haver a descriminalização do uso de drogas ilícitas no momento atual, nada impede que o tema venha a ser pauta de uma discussão futura.

Para a consecução do escopo deste trabalho foi utilizado o método dedutivo, para que se possa verificar as informações de ocorrências policiais envolvendo usuários de drogas, bem como, para analisar os dados provenientes de determinados países, onde o uso da droga foi descriminalizado. No que diz respeito ao procedimento, este trabalho será realizado através de uma abordagem direta e indireta, pois será pautado em entrevista e fontes secundárias extraídas de bancos de dados e pesquisa bibliográfica. Já em relação ao objetivo, será de caráter descritivo, uma vez que buscará compreender quais seriam as consequências da descriminalização das drogas em relação ao trabalho da Polícia Militar.

Falar-se-á no primeiro tópico acerca dos conceitos científicos e legais da droga, sendo abordado também sobre os efeitos psicoativos advindos do uso de drogas ilícitas, traçando as diferentes reações decorrentes de cada tipo de droga, para buscar compreender o comportamento do usuário de droga, diante de uma abordagem policial.

No segundo tópico, demonstrar-se-á dados relativos aos países que descriminalizaram o uso pessoal de drogas ilícitas, expondo o crescimento da violência e criminalidade após a medida liberatória de entorpecentes nestes países, com a finalidade de mostrar que as experiências havidas não trouxeram resultados positivos.

Em seguida, nos resultados e discussão, apresentar-se-á uma entrevista voltada ao esclarecimento das consequências da legalização do uso de drogas ilícitas no contexto do policiamento em eventos. Através de uma representação gráfica, será retratado também acerca

da conexão do crime de consumo pessoal de drogas com os crimes de resistência, desobediência e desacato, demonstrando o comprometimento da segurança do policial militar em decorrência da descriminalização do uso das drogas.

Diante de todo o exposto, justifica-se a pesquisa por se tratar de um tema relevante, e por levantar questões que necessitam de uma atenção especial por parte do Estado e da sociedade, já que a descriminalização do uso de drogas ilícitas acarretaria impactos na segurança dos cidadãos e na vida diária do policial militar, na busca incessante pelo combate ao crime.

2 REVISÃO DE LITERATURA

2.1 DO CONCEITO LEGAL, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS EFEITOS PSICOATIVOS ADVINDOS DO USO DE DROGAS ILÍCITAS

Para compreender os motivos pelos quais a descriminalização do uso de drogas ilícitas seria um problema ao policial militar, na execução do seu trabalho, faz-se necessário entender o que é droga, sua classificação e como ela atua no organismo humano.

Em se tratando do conceito legal, a Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 – Lei de Drogas, estabelece em seu artigo 1º, parágrafo único, o seguinte:

Art. 1º Esta Lei institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas - Sisnad; prescreve medidas para prevenção do uso indevido, atenção e reinserção social de usuários e dependentes de drogas; estabelece normas para repressão à produção não autorizada e ao tráfico ilícito de drogas e define crimes.

Parágrafo único. Para fins desta Lei, consideram-se como drogas as substâncias ou os produtos capazes de causar dependência, assim especificados em lei ou relacionados em listas atualizadas periodicamente pelo Poder Executivo da União.

Sob o viés da medicina, droga pode ser entendida como qualquer substância apta a modificar a função dos organismos vivos, acarretando mudanças fisiológicas ou de comportamento (CEBRID, 2007).

É forçoso ressaltar, que a droga pode ocasionar diversos efeitos no organismo humano. Tal modificação afeta a noção sobre o que é real ou não, colocando o usuário de drogas em um estado de delírios e alucinações, sendo que em ambos os casos, a mania de perseguição pode ocasionar o pânico, levando o indivíduo a cometer atitudes perigosas, com o intuito de se defender contra a agressão que considera existente (CEBRID, 2007).

No que diz respeito à classificação das drogas ilícitas, estas se subdividem em três grupos, sendo o primeiro grupo denominado “Depressoras da Atividade do Sistema Nervoso Central”, o segundo, “Estimulantes da Atividade do Sistema Nervoso Central”, e o terceiro, “Perturbadores da Atividade do Sistema Nervoso Central”.

O primeiro grupo é aquele em que as drogas reduzem a atividade do cérebro, ou seja, suprimem a sua função, o que faz com que a pessoa que usa esse tipo de entorpecente fique “desconectada”, “lenta”, indiferente às coisas. Consequentemente, essas drogas são chamadas de Depressoras da Atividade do Sistema Nervoso Central (CEBRID, 2007).

O segundo grupo de psicotrópicos inclui drogas que atuam aumentando a atividade do cérebro, ou seja, drogas que estimulam a atividade do cérebro e deixam o usuário “ligado”, “elétrico”, sem dormir. Portanto, essas drogas são chamadas de Estimulantes da Atividade do Sistema Nervoso Central (CEBRID, 2007).

Finalmente, existe um terceiro grupo que consiste em drogas que atuam alterando qualitativamente a forma como o cérebro funciona. Portanto, não se trata de mudanças quantitativas, como aumento ou diminuição da atividade cerebral. A mudança aqui é a qualidade! O cérebro começa a funcionar fora do normal e a mente da pessoa fica confusa. Por esta razão, este terceiro grupo de medicamentos é denominado Perturbadores da Atividade do Sistema Nervoso Central (CEBRID, 2007).

Ressalta-se que, após agir diretamente no sistema nervoso central, a droga acaba gerando no organismo humano uma sensação de enfraquecimento e dependência, vício este que é considerado uma doença pela Organização Mundial da Saúde, acarretando ao usuário de drogas ilícitas o descontrole quanto ao seu uso, bem como, a exposição aos fatores de risco, além de provocar uma conduta de descumprimento das obrigações em relação aos seus deveres perante o trabalho, a escola ou sua casa (JUNIOR, 2023).

Desta forma, não há dúvidas de que, a depender da droga utilizada, esta é capaz de alterar o normal funcionamento do organismo humano, especialmente em relação às capacidades mentais, considerando o comprometimento da avaliação dos riscos e o consequente comportamento imponderado do usuário de drogas ilícitas.

Partindo de tais esclarecimentos, é possível afirmar, que o consumo de drogas ilícitas interfere diretamente no comportamento do usuário, fato que acarreta uma situação de anormalidade na atuação da Polícia Militar, colocando em risco a vida do policial, além de comprometer a saúde mental do mesmo, levando em consideração que, nestes casos, o policial militar é submetido a um estado de intenso de estresse, ansiedade e apreensão.

2.2 DO CRESCIMENTO DA VIOLÊNCIA E CRIMINALIDADE APÓS A MEDIDA LIBERATÓRIA DE ENTORPECENTES EM OUTROS PAÍSES

A discussão sobre a descriminalização do uso de drogas não é recente. As dificuldades decorrentes do uso e tráfico de drogas ilícitas configuram um problema de saúde pública enfrentado por todos os demais países do mundo.

Frisa-se que alguns países legalizaram o uso de entorpecentes, na tentativa de reduzir a violência e a criminalidade, todavia, conforme apontam os estudos, em vários deles, o efeito pretendido não foi alcançado, obtendo um resultado ainda pior do almejado. É o que ocorreu no estado norte-americano do Colorado, consoante apontou a Nogueira (2018, n.p):

O índice de criminalidade no estado norte-americano do Colorado cresceu 5% em 2016 em comparação com 2013, enquanto a tendência nacional registrou queda no mesmo período. O percentual de crimes violentos subiu 12,5% no mesmo período regionalmente, mas o aumento nacional foi inferior a 5%.

Os números são parte da estatística do Departamento de Investigação do Colorado e do FBI, a Polícia Federal norte-americana. Os dados que apontam o aumento da violência coincidem com a legalização da venda de maconha recreativa no Colorado, a partir de 2014.

Observa-se que enquanto no restante da região, o índice de crimes violentos diminuía, no estado norte-americano do Colorado, o percentual de criminalidade aumentava consideravelmente, fato que demonstra que a legalização do uso de drogas não resolve os problemas enfrentados, podendo agravar ainda mais a situação.

De forma igual, no estado norte-americano de Oregon, a legalização do uso de drogas ilícitas trouxe um grande prejuízo à comunidade local e à segurança pública. O aumento de overdoses, doenças infecciosas, furtos, roubos e assassinatos fizeram parte deste processo de legalização, conforme bem apontou o noticiário Junior (2023, n.p):

Desde 2020 os furtos e roubos aumentaram, e os assassinatos em 2021 bateram o recorde de todos os anos anteriores. (...) As mortes por overdose aumentaram, em um ano em cerca de 33%. Dos 2.576 usuários flagrados, 99% apenas pagaram a multa, e daqueles que obrigatoriamente se dirigiram aos centros de recuperação, apenas 116 aceitaram se submeter ao tratamento contra a dependência (menos que 0,5% do total). Os infectados por HIV, que como sabemos, o são o mais das vezes pelo uso de seringas contaminadas, ou pelo contato sexual, cresceram mais de 10% de 2020 para 2021.

O mesmo ocorreu em Uruguai, onde o aumento da violência e do homicídio foi uma consequência da legalização do uso de drogas ilícitas. É o que aponta na investigação realizada

pelo Ministério do Interior do Uruguai, o qual enfatizou que o aumento da violência e dos assassinatos era uma consequência “esperada” da legalização de drogas, visto que, ao analisar dados não oficiais do primeiro semestre de 2018 (momento em que houve a descriminalização de entorpecentes), verificou-se um claro aumento nos homicídios, onde foi constatado 215 casos em todo o país, ao passo que no ano de 2017, no mesmo período, registrou-se apenas 131 casos, sendo considerado um aumento histórico (MARTINEZ, 2018).

Diante da experiência dos mencionados países, e analisando o atual cenário brasileiro, é possível perceber a situação alarmante vivenciada diariamente pelas forças de segurança pública, especialmente pela Polícia Militar, que se vê na eminente possibilidade de enfrentar um problema de grande nocividade: a legalização do uso de drogas ilícitas – porta de entrada para a elevação dos índices da violência e criminalidade e do tráfico de drogas em todo o país.

Ao conceder entrevista à Rádio Senado, o pediatra e professor da USP João Paulo Becker Lotufo, ponderou que, do ponto de vista de saúde, a liberação do uso de drogas ilícitas é um grande problema, visto que nos países que assim procederam, o número de usuários dobrou, e isto significa dizer que de cada 100 (cem) usuários, 30 (trinta) são dependentes e 1 (um), tem surto psicótico, ou seja, se houverem 200 (duzentos) usuários, 60 (sessenta) serão dependentes e 2 (dois) terão surtos.

Cumprе salientar que atualmente, mesmo diante da vedação legal quanto ao uso de drogas ilícitas, o consumo de entorpecentes tem aumentado no Brasil, elevando, por consequência, o número de pessoas com transtornos mentais e comportamentais, conforme se verifica no estudo realizado pelo Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crimes e publicado pelo Escritório de Ligação e Parceria no Brasil (2023, n.p):

O Relatório Mundial sobre Drogas 2022, do Escritório das Nações Unidas sobre Drogas e Crime (UNODC), mostra que cerca de 284 milhões de pessoas — na faixa etária entre 15 e 64 anos — usaram drogas em 2020, 26% a mais do que dez anos antes. Os números também preocupam no Brasil. De acordo com o Ministério da Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), em 2021, registrou 400,3 mil atendimentos a pessoas com transtornos mentais e comportamentais devido ao uso de drogas e álcool. A maior parte dos pacientes é do sexo masculino com idade de 25 a 29 anos.

É forçoso ressaltar ainda, que somado aos problemas decorrentes do comportamento do usuário de drogas ilícitas diante da atuação da Polícia Militar, ainda existe o agravante relacionado ao tráfico de drogas – um crime que abarca a prática de vários outros graves delitos, causando uma grande devastação em toda a sociedade.

A legalização do uso de drogas ilícitas fomentaria ainda mais a prática do tráfico de

drogas no Brasil, que está rodeado pelos maiores produtores mundiais das principais drogas e é rota para o tráfico dos grandes centros consumidores, os quais usam a região brasileira como estrada para escoarem suas drogas. Além disso, as grandes associações criminosas organizadas ganhariam força marginal para o enfrentamento dos órgãos de segurança pública, expondo ao perigo principalmente as Polícias Militares Estaduais, por atuarem na linha de frente ao combate dos crimes envolvendo drogas ilícitas (JUNIOR, 2023).

Pelo exposto, ao examinar a descriminalização do uso de drogas em outros países, não se vislumbra a obtenção de êxitos e resultados positivos em tais experiências, não havendo motivos relevantes para se replicar tamanha flexibilização em favor do usuário de drogas do Brasil.

A legalização do uso de drogas implicaria consequências irreversíveis à sociedade e principalmente ao efetivo da Polícia Militar. Frisa-se que especificamente em relação à Polícia Militar do Estado de Goiás, grandes são os desafios enfrentados por ela no combate ao crime envolvendo drogas ilícitas. Um dos maiores problemas vivenciados pela Polícia Militar do Estado de Goiás nos dias atuais diz respeito ao reduzido número de efetivo dos policiais.

Ressalta-se que a Polícia Militar do Estado de Goiás alcançou um dos menores índices de seu efetivo, tendo que compensar a ausência de policiais suficientes para o combate ao crime, através de horas extras trabalhadas por policiais que estão de folga, os quais acabam comprometendo seus limites físicos e psicológicos para compensarem esta deficiência existente no efetivo da tropa operacional (LEIJOTO, 2023).

Assim sendo, a legalização do uso de drogas em outros países demonstra a ineficiência da medida liberatória. Legalizar o uso de drogas ilícitas no Brasil seria uma providência inadequada e contrária aos preceitos estabelecidos na Constituição Federal de 1988, a qual preceitua em seu artigo 144, que: “*A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos*”.

Dessa forma, não se pode olvidar que a descriminalização do uso de drogas ilícitas acarretaria um imenso prejuízo ao trabalho da polícia militar, uma vez que os índices de violência e criminalidade seriam elevados, a vida do policial militar seria colocada em risco progressivamente mais, e a saúde mental dos policiais estaria comprometida demasiadamente, diante do excessivo aumento do serviço policial e o reduzido número de efetivo, especificamente em relação à Polícia Militar do Estado de Goiás.

3 METODOLOGIA

O presente trabalho tem por objetivo verificar a interferência da descriminalização do uso de drogas ilícitas no trabalho da Polícia Militar, partindo da premissa de que esta é uma instituição que atua na linha de frente ao combate dos crimes envolvendo drogas ilícitas.

A elaboração deste estudo baseou-se em pesquisa bibliográfica, descritiva, qualitativa e quantitativa, além da pesquisa de campo por meio de entrevista. A pesquisa bibliográfica realizada por meio de livros e artigos publicados por pesquisadores e autores, serviu como base e sustentação ao tema em questão.

A pesquisa de campo foi aplicada no Batalhão de Polícia Militar de Eventos – BEPE, localizado Av. Fued José Sebba, 1193 - Jardim Goiás, Goiânia - GO, 74805-100. A referida aplicação justifica-se em função deste batalhão lidar diretamente no atendimento de ocorrências envolvendo eventos suscetíveis ao uso de drogas ilícitas.

Para tanto, foram feitos os seguintes questionamentos: Em eventos de grande porte, como é a conduta dos usuários de drogas ilícitas? Durante uma abordagem, como é o comportamento do indivíduo que está sob o efeito de drogas ilícitas? Quais seriam os impactos da legalização do uso de drogas ilícitas no trabalho da polícia militar?

A entrevista foi previamente agendada através de contato telefônico e gravada em mídia na Unidade Militar pertencente ao entrevistado, para posteriormente ser transcrita e analisada.

Em relação a coleta de dados, esta foi feita por meio da pesquisa qualitativa e de buscas estatísticas, as quais foram obtidas perante o sistema da Polícia Militar do Estado de Goiás – Registro de Atendimento Integrado (RAI), sendo posteriormente organizadas no software Excel para a possibilidade de uma representação gráfica, viabilizando uma melhor análise e discussão dos dados coletados.

4 RESULTADOS E DISCUSSÃO

4.1 DAS CONSEQUÊNCIAS DA LEGALIZAÇÃO DO USO DE DROGAS ILÍCITAS NO CONTEXTO DO POLICIAMENTO EM EVENTOS

Como visto, o uso de drogas ilícitas ocasiona no organismo humano uma série de alterações, comprometendo as capacidades mentais, e conseqüentemente, o comportamento do usuário de droga. Coragem, agressividade e compulsão, são algumas das características apresentadas pelo indivíduo que está sob o efeito de entorpecentes, sendo condutas determinantes para o cometimento de crimes.

Ressalta-se, que as conseqüências decorrentes dos crimes relacionados ao uso de

drogas ilícitas, não se restringe ao infrator. A depender da situação, pessoas inocentes são envolvidas na situação, inserindo o cidadão de bem e o policial militar em um contexto de insegurança, risco e perigo.

Tal cenário, pode ser observado em eventos de grande porte, onde é verificado a ocorrência de conflitos generalizados, muitas vezes, advindos de comportamentos de usuários de drogas ilícitas. Para compreender esta questão, foi colhido o depoimento do Sr. Bruno Fonseca Arana - 1º Tenente do Batalhão Especializado de Policiamento em Eventos (BEPE), da Polícia Militar do Estado de Goiás.

Perguntado como é a conduta dos usuários de drogas ilícitas em eventos de grande porte, o Sr. 1º Tenente Arana, explicou que em eventos relacionados a jogos de futebol por exemplo, naturalmente o torcedor é dominado pela sensação de liberdade e gozo, fato que enfraquece os freios inibitórios do indivíduo, tornando-o mais propenso a ter uma conduta que não teria em uma ocasião rotineira. Vejamos:

Primeiramente, é necessário falar como é a conduta de um torcedor comum. A maioria da doutrina especializada que trata sobre multidão e eventos, menciona que existe uma excitação natural decorrente da partida de futebol, e ela tende a provocar um estado psíquico diferenciado, que é potencialmente apto a gerar uma sensação de libertar o que está reprimido, uma sensação de liberdade, de gozo, e aí naturalmente o torcedor enfraquece um pouco os freios inibitórios dele, ficando mais propenso a fazer coisas que ele não faria em casa, no serviço, na reunião de trabalho, no supermercado, na academia, mas no estádio acaba fazendo, porque esses freios sociais de conduta - por estar em multidão - são extremamente reduzidos, então o torcedor xinga, grita, joga cerveja pra cima, quer arremessar objetos no campo, e por vezes, se envolve em brigas. Dessa forma, o comportamento natural de um torcedor comum, pai de família, trabalhador, um cidadão de bem, dentro do estádio, se torna potencialmente agressivo, e fazendo o uso de bebida alcoólica, ele se torna cada vez mais propenso a cometer um crime.

Ainda é salientado pelo Sr. 1º Tenente Arana, que a característica das massas é de acompanhar o que todos estão fazendo. Logo, se um torcedor que está sob o efeito de drogas ilícitas comete algum crime, é normal que os outros vejam e também queiram replicar tal conduta, podendo trazer consequências catastróficas, conforme é bem explicado, nos seguintes termos:

O comportamento natural de uma pessoa dentro do estágio é de seguir o que os outros estão fazendo, então se muitas pessoas estão gritando, jogando coisas no gramado, querendo brigar, enfrentar a polícia e cometer crimes, é normal que as outras pessoas ao lado vejam e também queiram fazer. Se uma multidão está deslocando de um lado do estágio, correndo, é natural que a pessoa que está vendo aquela situação, assimile imediatamente que ele também tem que fazer. Se a gente coloca todo esse risco em

uma pessoa comum, imagina uma pessoa que está sob o efeito de droga. Essa pessoa, fica ainda mais propensa a cometer crimes, porque daí com essa facilidade de liberação de freios sociais dentro do estádio, cria-se uma coragem muito grande, causando um problema ainda maior, pois essa pessoa pode ser o foco de uma confusão no estádio, e essa confusão se torna generalizada, porque a característica das massas é acompanhar o que todo mundo está fazendo. Logo, o comportamento de um usuário de drogas dentro de um estádio, pode causar consequências catastróficas, em razão do comportamento das massas e devido o enfraquecimento dos freios inibitórios.

Questionado sobre como é o comportamento do indivíduo que está sob o efeito de drogas ilícitas durante a abordagem, o Sr. 1º Tenente Arana explana que, a depender da droga utilizada, o comportamento do infrator se torna anormal e desprovido de racionalidade, fato que dificulta a ação policial, em razão da total ausência de previsibilidade da conduta do infrator. Nestes termos, vejamos a explicação:

Depende do tipo de entorpecente que ele usou, depende do transtorno psíquico que ele vai ter após o uso de cada tipo de droga. Mas o básico, que é utilizado nos estádios, que é a cocaína e a maconha, o indivíduo perde um pouco a razão, saindo de quem ele realmente é. Uma pessoa em sua consciência não faria diversas coisas que um indivíduo sob o efeito de entorpecentes faz, ele acaba ficando mais corajoso, relaxado, e não percebe o que realmente está acontecendo, se tornando um indivíduo perigoso, porque os locais que podemos fazer abordagem com segurança para a equipe dentro do estádio, são muito reduzidos devido a quantidade de gente, e se alguém decidir interferir na abordagem, incitando outras pessoas interferirem para tentar ajudar ou salvar e falar que a abordagem é injusta, essa atitude pode causar uma crise muito grande. Então o comportamento desses indivíduos tende a ser anormal e desprovido de racionalidade, no sentido de entender o motivo da abordagem e respeitar os comandos dados, no sentido de perder um pouco a noção da força física que ele tem, a noção do que ele faz e fala, e isso prejudica totalmente a abordagem pois não dá para prever qual vai ser a atitude do usuário de drogas. Então é uma abordagem muito arriscada e crítica principalmente no momento do jogo, completamente diferente da abordagem na rua, onde não tem tantas outras pessoas para tentar interferir e causar um tumulto, que, a depender do volume, pode causar até a morte de outras pessoas, por asfixia, ou diversos outros fatores que iniciaram de uma abordagem militar.

Por fim, ao ser indagado sobre quais seriam os impactos da legalização do uso de drogas ilícitas no trabalho da polícia militar, o Sr. 1º Tenente Arana esclareceu que o agrupamento de torcedores tem sido foco do recrutamento de pessoas para o crime organizado, considerando o perfil dos indivíduos, que, somado ao uso de drogas, torna-se exponencialmente mais propenso ao cometimento de crimes, levando muitas pessoas, até mesmo sem qualquer passagem criminal, a adentrarem no mundo do crime. Vejamos:

Sem o uso de drogas, é comum ver cenas de violência, cenas absurdas de briga entre torcedores até mesmo dentro do mesmo time, confrontos que ocorrem dentro e nas

imediações dos estádios, nos bares, terminais, não sendo incomum ver por conta de futebol, crimes de homicídio, lesão corporal, dano, destruição do patrimônio público e privado, e diversas modalidades de crimes agressivos. É notável que o torcedor apaixonado, fanático e jovem, tem coragem acima da média e tem uma disposição para o cometimento de crimes muito mais afluída em relação às pessoas que não torcem para time algum. É um ambiente que o crime organizado começa a focar, porque é fácil o recrutamento das pessoas com essas características, e se acrescentar a isso o uso de drogas, se torna exponencial essa propensão a cometer crime. Então o impacto da legalização do uso de drogas dentro dos estádios é muito nocivo devido o pensamento de multidão, de fazer o que todos estão fazendo. Ou seja, se tem pessoas em maior volume utilizando drogas e propensas a cometer crime, essa será a tendência das massas, e se essas pessoas se juntam e começam a utilizar droga desenfreadamente dentro do estádio, mais homicídios e lesões podem acontecer lá dentro e também do lado de fora, porque esse torcedor fanático vai ter mais acesso a pessoas envolvidas ao tráfico de drogas e esse envolvimento com pessoas que traficam pode gerar cada vez mais o recrutamento de torcedores organizados jovens, corajosos e até sem passagem criminal, para poderem participar do crime organizado, além dos muros da arena. Então é um prejuízo que impacta não só dentro dos estádios, impactando também o policiamento como um todo. Vai aumentar o número de pessoas propensas ao cometimento de crimes.

Ante o exposto, é nítido que a legalização do uso de drogas ilícitas seria extremamente prejudicial ao trabalho da polícia militar. Em se tratando do policiamento especializado em eventos, o risco torna-se elevado, considerando que em eventos de grande porte, os freios inibitórios dos indivíduos são interrompidos, e, somado ao uso de drogas, predomina a total ausência de previsibilidade da conduta do infrator, expondo a vida do policial militar ao perigo.

4.2 DO COMPROMETIMENTO DA SEGURANÇA DO POLICIAL MILITAR EM DECORRÊNCIA DO CONSUMO E TRÁFICO DE DROGAS ILÍCITAS

Muito se sabe, que o trabalho desempenhado pela Polícia Militar traz consigo grandes riscos e inseguranças ao policial. De modo frequente, existe muita resistência no acatamento de ordens por parte das pessoas abordadas, as quais se posicionam de uma maneira agressiva e violenta, atentando, por vezes, contra a vida do policial militar.

Neste ínterim, durante o atendimento de determinadas ocorrências, o policial militar acaba se tornando vítima dos crimes de resistência, desobediência e desacato, ambos previstos respectivamente nos artigos 329, 330 e 331 do Código Penal Brasileiro, que assim prescrevem:

Art. 329 - Opor-se à execução de ato legal, mediante violência ou ameaça a funcionário competente para executá-lo ou a quem lhe esteja prestando auxílio:

Pena - detenção, de dois meses a dois anos.

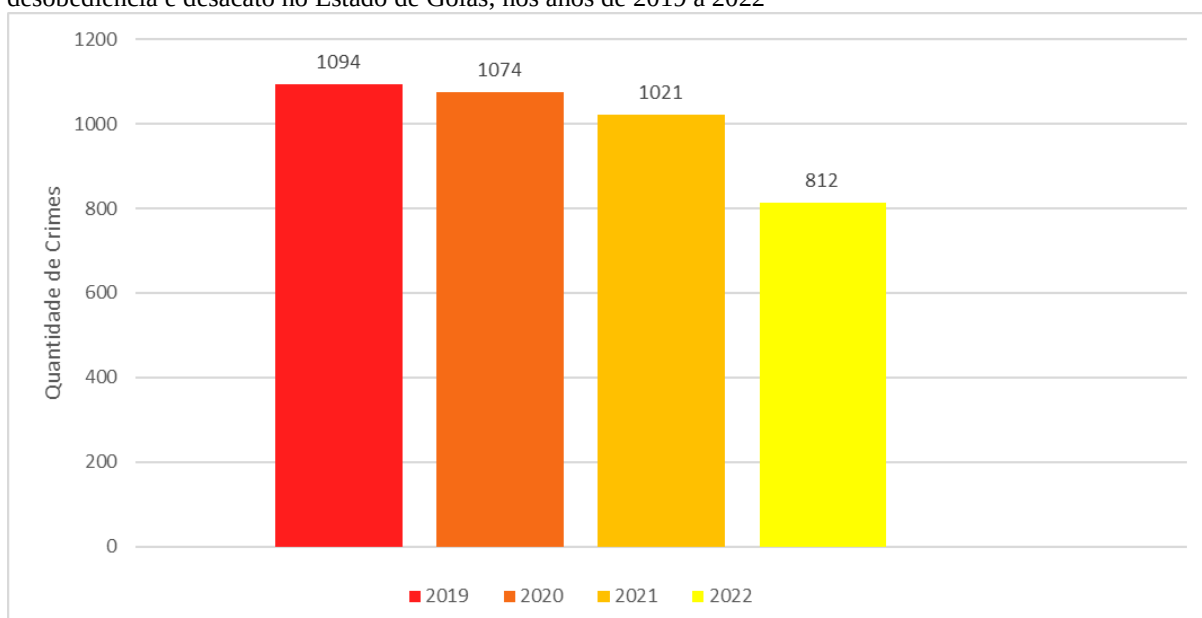
Art. 330 - Desobedecer a ordem legal de funcionário público:

Pena - detenção, de quinze dias a seis meses, e multa.

Art. 331 - Desacatar funcionário público no exercício da função ou em razão dela:
Pena - detenção, de seis meses a dois anos, ou multa.

No que diz respeito às ocorrências relacionadas ao consumo pessoal de drogas (até o presente momento considerado crime nos termos do artigo 28 da Lei 11.343/2006), foi realizado uma pesquisa no Sistema RAI – Atendimento, sendo constatado que no Estado de Goiás, nos últimos quatro anos, foram registrados 4.001 (quatro mil e uma) ocorrências envolvendo especificamente o crime de consumo pessoal de drogas em conexão com os crimes acima mencionados, conforme se apura através da análise do seguinte gráfico:

Gráfico 1 - Incidência do crime de consumo pessoal de drogas em conexão com os crimes de resistência, desobediência e desacato no Estado de Goiás, nos anos de 2019 a 2022



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)

Consoante se verifica nos números apresentados, anualmente no Estado de Goiás, centenas de pessoas cometem o crime de consumo pessoal de entorpecentes, e apresentam um comportamento agressivo que é potencializado pelo efeito das drogas, conduta esta, que inicia a partir da resistência, desobediência ou do desacato, e acaba evoluindo para uma atitude ainda mais violenta, progredindo a ação criminosa para o delito de homicídio, atentando contra a vida do policial militar.

Dessa forma, não muito raro, ocorrências simples evoluem para um atendimento de elevado risco, comprometendo demasiadamente a segurança do policial militar. É o que ocorre, por exemplo, no atendimento que envolve o crime de perturbação de sossego, previsto no artigo 42 do Decreto-Lei n. 3.688/41 - Lei de Contravenções Penais. Nesta situação, diante da atitude

violenta do criminoso - que muitas das vezes está sob o efeito de álcool e entorpecentes - o policial militar é colocado em uma condição de total insegurança e ameaça.

Analisando o gráfico apresentado, é possível perceber que do ano de 2019 ao ano de 2022, vem sendo reduzido a incidência do crime de consumo pessoal de drogas em conexão com os crimes de resistência, desobediência e desacato. Isto significa dizer, que cada vez mais a Polícia Militar do Estado de Goiás tem imposto respeito no acatamento de suas ordens.

Conforme se verifica nos noticiários, nos últimos anos, todos os índices criminais foram reduzidos no Estado de Goiás, trazendo proteção para o cidadão de bem e segurança para o policial militar durante o seu serviço e nos horários de folga. Tal acontecimento é fruto de um árduo trabalho desempenhado pela Polícia Militar do Estado de Goiás, em todas as suas linhas de atuação.

O crime de consumo e o tráfico de drogas tem sido fortemente combatido pela polícia militar goiana, e conseqüentemente, vários outros crimes que decorrem direta ou indiretamente destes dois, também tem diminuído drasticamente - furto, roubo, receptação e homicídio são alguns dos exemplos de crimes que foram reduzidos em decorrência do combate ao crime de tráfico de drogas.

Destarte, pode-se afirmar que a legalização do consumo de drogas caminha na contramão de toda evolução conquistada pela Polícia Militar do Estado de Goiás no decorrer dos anos. A referida descriminalização é extremamente nociva e comprometerá o progresso alcançado por policiais que, por vezes, sacrificaram sua própria vida em defesa do cidadão de bem.

Consoante foi esclarecido no presente trabalho, após a descriminalização do uso de drogas em outros países, não houve a obtenção de êxitos e resultados positivos. Ao contrário disso, verificou-se o aumento de overdoses, doenças infecciosas, furtos, roubos e assassinatos após o processo de legalização de entorpecentes.

Em outros termos, pode-se afirmar que não só haveria o aumento da criminalidade, como também seria provocado o aumento da demanda de serviços da Polícia Militar do Estado de Goiás, a qual conta atualmente com um baixíssimo efetivo para promover a proteção de todos, que inevitavelmente colocará em risco sua própria segurança, diante do comportamento imprevisível e imponderado do usuário de drogas ilícitas.

5 CONSIDERAÇÕES FINAIS

Mediante a pesquisa realizada, apurou-se que de fato a legalização do uso de drogas ilícitas representa um prejuízo à sociedade, e um grande retrocesso aos avanços já alcançados pela Polícia Militar do Estado de Goiás. Mais que uma questão estatística, a referida descriminalização constitui uma grave ameaça à segurança do policial militar.

Por meio do trabalho integrado dos órgãos de direção, apoio, execução e suas Unidades Especializadas, a Polícia Militar Goiana tem alcançado o respeito do cidadão de bem e o temor do criminoso. O crime de consumo pessoal de drogas em conexão com os crimes de resistência, desobediência e desacato vem sendo reduzido cada vez mais, conforme consta no gráfico apresentado.

Isto significa dizer, que a Polícia Militar do Estado de Goiás tem conquistado o controle sobre o crime e especialmente o domínio sobre a criminalidade abarcada pelo mundo das drogas, e isto só está sendo possível em razão da tipificação penal ainda existente em relação ao consumo de entorpecentes.

Legalizar o uso de drogas ilícitas não significaria a diminuição do tráfico de entorpecentes, mas sim, sua potencialização. Grandes carteis que comandam o tráfico de drogas ingressarão em uma sangrenta guerra na busca desenfreada pelo aumento de seus lucros e o domínio do comércio ilegal de drogas, acarretando consequências irremediáveis, conforme vivenciado por países que optaram pela descriminalização do uso de drogas ilícitas.

Para a população de bem, os prejuízos seriam graves. Crianças e jovens adentrariam facilmente no comércio ilegal das drogas, ceifando a oportunidade de uma vida digna. Para os policiais militares, a medida em questão provocaria o acúmulo de serviços diante do consequente aumento da criminalidade, além de comprometer demasiadamente a segurança do policial militar durante o seu trabalho e em seu horário de folga, pelas razões apontadas.

Em se tratando do policiamento especializado em eventos, o risco se torna elevado, considerando que em eventos de grande porte, os freios inibitórios dos indivíduos são interrompidos, e, somado ao uso de drogas, predomina a total ausência de previsibilidade da conduta do infrator, expondo a vida do policial militar ao perigo.

Dessa forma, faz-se necessário haver uma conscientização por parte dos legisladores e desembargadores acerca dos efeitos e consequências da legalização do uso de drogas ilícitas, uma vez que não só haveria malefícios para a sociedade, como também, seria ocasionado uma decadência nos resultados positivos já obtidos pela Polícia Militar do Estado de Goiás e um significativo agravamento dos perigos vivenciados diariamente pelo policial.

Seguramente, a medida mais apropriada seria tão somente estabelecer um critério quantitativo para que seja possível diferenciar o usuário de drogas do traficante, facilitando

assim, a correta aplicação da lei. Além disso, é imprescindível que haja o agravamento da pena para o crime de consumo pessoal de drogas, haja vista que atualmente a penalidade para tal delito é branda e ineficaz.

REFERÊNCIAS

BRASIL. **LEI Nº 11.343, DE 23 DE AGOSTO DE 2006**. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/111343.htm. Planalto, 2023. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

CEBRID. **Livreto Informativo sobre Drogas Psicotrópicas**. CEBRID: São Paulo, 2007.

ESCRITÓRIO DE LIGAÇÃO E PARCERIA NO BRASIL. **Relatório Mundial sobre Drogas 2023 do UNODC alerta para a convergência de crises e contínua expansão dos mercados de drogas ilícitas**. Unodc, 2023. Disponível em: <https://www.unodc.org/lpo-brasil/pt/frontpage/2023/06/relatorio-mundial-sobre-drogas-2023-do-unodc-alerta-para-a-convergencia-de-criises-e-contnua-expanso-dos-mercados-de-drogas-ilcitas.html>. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

JUNIOR, Irapuan Costa. **Entenda por que descriminalizar as drogas não será positivo para os brasileiros**. Jornal Opção, 2023. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/colunas-e-blogs/contraponto/entenda-por-que-descriminalizar-as-drogas-nao-sera-positivo-para-os-brasileiros-487502/>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

JUNIOR, Irapuan Costa. **Vamos descriminalizar as drogas e como controlar o aumento da violência**. Jornal Opção, 2023. Disponível em: <https://www.jornalopcao.com.br/colunas-e-blogs/contraponto/vamos-descriminalizar-as-drogas-e-como-controlar-o-aumento-da-violencia-520525/>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

LEIJOTO, Márcio. **PM perde 20% da tropa e até dobra salário com hora-extra**. O Popular, 2023. Disponível em: <https://opopular.com.br/cidades/pm-perde-20-da-tropa-e-ate-dobra-salario-com-hora-extra-1.3034898>. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

MARTÍNEZ, Magdalena. **Legalização da maconha intensifica violência entre traficantes no Uruguai**. El Pais, 2018. Disponível em: https://brasil.elpais.com/brasil/2018/08/09/internacional/1533827324_546108.html. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

NOGUEIRA, Gislene. **Colorado debate aumento de crimes após legalização da maconha**. Agência Brasil, 2018. Disponível em: <https://agenciabrasil.ebc.com.br/geral/noticia/2018-06/colorado-debate-aumento-de-crimes-apos-legalizacao-da-maconha>. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

PLATAFORMA DE SISTEMAS INTEGRADOS – PSI. **RAI Atendimento**. Disponível em: <https://atendimento.ssp.go.gov.br/#/>. Acesso em: 01 de novembro de 2023.

SENADO FEDERAL. **Aumenta o número de pessoas com transtornos por uso de drogas e álcool.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/institucional/sis/noticias-comum/aumenta-o-numero-de-pessoas-com-transtornos-por-uso-de-drogas-e-alcool>. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

SENADO FEDERAL. **Tráfico e violência: uma relação íntima.** Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/materias/2019/01/24/trafico-e-violencia-uma-relacao-intima>. Acesso em: 6 de outubro de 2023.

SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL. **Recurso Extraordinário (RE) nº 635.659.** Disponível em: <https://portal.stf.jus.br/processos/detalhe.asp?incidente=4034145>. Acesso em: 25 de agosto de 2023.

APÊNDICE I – ENTREVISTA

1 - Em eventos de grande porte, como é a conduta dos usuários de drogas ilícitas?

Primeiramente, é necessário falar como é a conduta de um torcedor comum. A maioria da doutrina especializada que trata sobre multidão e eventos, menciona que existe uma excitação natural decorrente da partida de futebol, e ela tende a provocar um estado psíquico diferenciado, que é potencialmente apto a gerar uma sensação de libertar o que está reprimido, uma sensação de liberdade, de gozo, e aí naturalmente o torcedor enfraquece um pouco os freios inibitórios dele, ficando mais propenso a fazer coisas que ele não faria em casa, no serviço, na reunião de trabalho, no supermercado, na academia, mas no estádio acaba fazendo, porque esses freios sociais de conduta - por estar em multidão - são extremamente reduzidos, então o torcedor xinga, grita, joga cerveja pra cima, quer arremessar objetos no campo, e por vezes, se envolve em brigas. Dessa forma, o comportamento natural de um torcedor comum, pai de família, trabalhador, um cidadão de bem, dentro do estádio, se torna potencialmente agressivo, e fazendo o uso de bebida alcoólica, ele se torna cada vez mais propenso a cometer um crime.

2 - Durante uma abordagem, como é o comportamento do indivíduo que está sob o efeito de drogas ilícitas?

Depende do tipo de entorpecente que ele usou, depende do transtorno psíquico que ele vai ter após o uso de cada tipo de droga. Mas o básico, que é utilizado nos estádios, que é a cocaína e a maconha, o indivíduo perde um pouco a razão, saindo de quem ele realmente é. Uma pessoa em sã consciência não faria diversas coisas que um indivíduo sob o efeito de entorpecentes faz, ele acaba ficando mais corajoso, relaxado, e não percebe o que realmente está acontecendo, se tornando um indivíduo perigoso, porque os locais que podemos fazer abordagem com segurança para a equipe dentro do estádio, são muito reduzidos devido a quantidade de gente, e se alguém decidir interferir na abordagem, incitando outras pessoas interferirem para tentar ajudar ou salvar e falar que a abordagem é injusta, essa atitude pode causar uma crise muito grande. Então o comportamento desses indivíduos tende a ser anormal e desprovido de racionalidade, no sentido de entender o motivo da abordagem e respeitar os comandos dados, no sentido de perder um pouco a noção da força física que ele tem, a noção do que ele faz e fala, e isso prejudica totalmente a abordagem pois não dá para prever qual vai ser a atitude do usuário de drogas. Então é uma abordagem muito arriscada e crítica principalmente no momento do jogo, completamente diferente da abordagem na rua, onde não

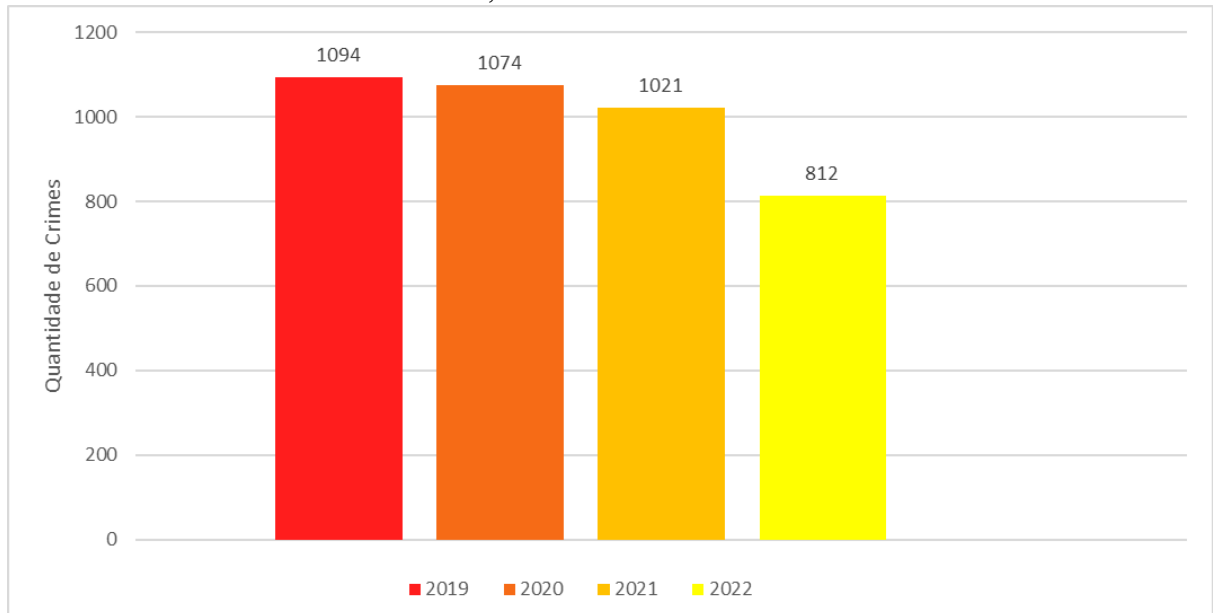
tem tantas outras pessoas para tentar interferir e causar um tumulto, que, a depender do volume, pode causar até a morte de outras pessoas, por asfixia, ou diversos outros fatores que iniciaram de uma abordagem militar.

3 - Quais seriam os impactos da legalização do uso de drogas ilícitas no trabalho da polícia militar?

Sem o uso de drogas, é comum ver cenas de violência, cenas absurdas de briga entre torcedores até mesmo dentro do mesmo time, confrontos que ocorrem dentro e nas imediações dos estádios, nos bares, terminais, não sendo incomum ver por conta de futebol, crimes de homicídio, lesão corporal, dano, destruição do patrimônio público e privado, e diversas modalidades de crimes agressivos. É notável que o torcedor apaixonado, fanático e jovem, tem coragem acima da média e tem uma disposição para o cometimento de crimes muito mais aflorada em relação às pessoas que não torcem para time algum. É um ambiente que o crime organizado começa a focar, porque é fácil o recrutamento das pessoas com essas características, e se acrescentar a isso o uso de drogas, se torna exponencial essa propensão a cometer crime. Então o impacto da legalização do uso de drogas dentro dos estádios é muito nocivo devido o pensamento de multidão, de fazer o que todos estão fazendo. Ou seja, se tem pessoas em maior volume utilizando drogas e propensas a cometer crime, essa será a tendência das massas, e se essas pessoas se juntam e começam a utilizar droga desenfreadamente dentro do estádio, mais homicídios e lesões podem acontecer lá dentro e também do lado de fora, porque esse torcedor fanático vai ter mais acesso a pessoas envolvidas ao tráfico de drogas e esse envolvimento com pessoas que traficam pode gerar cada vez mais o recrutamento de torcedores organizados jovens, corajosos e até sem passagem criminal, para poderem participar do crime organizado, além dos muros da arena. Então é um prejuízo que impacta não só dentro dos estádios, impactando também o policiamento como um todo. Vai aumentar o número de pessoas propensas ao cometimento de crimes.

APÊNDICE II – GRÁFICO 1

Gráfico 1 - Incidência do crime de consumo pessoal de drogas em conexão com os crimes de resistência, desobediência e desacato no Estado de Goiás, nos anos de 2019 a 2022



Fonte: Elaborada pelo autor (2023)